



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII NOVO HORIZONTE (“FUNDO”)
CNPJ/MF nº 17.025.970/0001-44**

BANCO GENIAL S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 907, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017 na qualidade de administrador fiduciário do FUNDO e enquanto único prestador de serviços essenciais do FUNDO (“Administrador”), decide pela alteração do regulamento do FUNDO (“Regulamento Atual”), de forma unilateral, conforme abaixo indicado.

Considerando a edição da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e respectivo Anexo Normativo III, conforme alterados (“RCVM 175”), a qual passou a regular, a partir de 2 de outubro de 2023, a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento imobiliários, revogando, dentre outras normas, a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“ICVM 472”), o Administrador, qualificado no regulamento do FUNDO, promove, neste ato, as alterações necessárias no Regulamento Atual, de forma a adequá-lo à nova regulamentação, com a consequente emissão do novo regulamento do FUNDO (“Novo Regulamento”).

O Administrador ressalta que a CVM expressamente dispensou as alterações abaixo listadas da deliberação dos Cotistas, por serem imprescindíveis para o próprio processo de adaptação à RCVM 175, e não impactarem nos atuais direitos e deveres previstos no Regulamento Atual.

- (a) reestruturar os temas do Regulamento Atual, conforme redação anexa constante do Novo Regulamento, com o consequente ajuste geral de linguagem e estrutura para atendimento da RCVM 175, qual seja: (a) Novo Regulamento do FUNDO, que contemplará as condições gerais, incluindo, mas não se limitando, aos Prestadores de Serviços Essenciais, Encargos e Assembleias Gerais de Cotistas; e (b) anexo da classe (“Classe”) que contemplará as condições relacionadas à carteira da Classe, incluindo, mas não se limitando, à Política de Investimentos, Taxas e Assembleias Especiais de Cotistas (“Anexo”);
- (b) em decorrência da reorganização referida no item (i) acima, reorganizar os direitos e deveres dispostos no Regulamento Atual, sem impacto aos direitos já existentes dos Cotistas, visando acomodá-los na Classe, passando as cotas do FUNDO detidas pelos Cotistas a serem cotas da Classe;



- (c) prever a limitação de responsabilidade dos Cotistas ao valor por eles subscrito, com a consequente: (a) adaptação dos fatores de risco; (b) inclusão das disposições obrigatórias relacionadas a tal condição, inclusive, a possibilidade da insolvência da Classe no caso de patrimônio líquido negativo; e (c) alteração da denominação do FUNDO para incluir o sufixo "Responsabilidade Limitada", de forma que o FUNDO e a Classe passarão a ser denominados como "FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII NOVO HORIZONTE – RESPONSABILIDADE LIMITADA" e "CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII NOVO HORIZONTE – RESPONSABILIDADE LIMITADA", respectivamente;
- (d) prever a limitação das responsabilidades dos prestadores de serviços do FUNDO e da Classe às respectivas atribuições conferidas pela regulamentação em vigor, pelo Novo Regulamento, pelos contratos e acordos firmados entre cada um, bem como pelos parâmetros para aferição desta responsabilidade;
- (e) aprimorar as informações relativas aos canais que serão utilizados pelo Administrador para comunicação com os Cotistas;
- (f) suprimir as referências aos prestadores de serviços que não sejam prestadores de serviços essenciais;
- (g) prever que as correspondências aos Cotistas serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico ao endereço informado pelos Cotistas em seu cadastro;
- (h) prever que as assembleias de Cotistas serão realizadas, a critério exclusivo do Administrador, de modo total ou parcialmente eletrônico;
- (i) especificar as taxas cobradas no âmbito da Classe, nos termos exigidos pela RCVM 175, sem qualquer aumento de custo final para os Cotistas;
- (j) atualizar o rol de encargos para contemplar aqueles expressamente previstos na RCVM 175;
- (k) adequar o quórum de deliberação das Assembleias de Cotistas à previsão do art. 16 do Anexo Normativo III da RCVM 175;
- (l) reordenar os fatores de risco, de modo a: (a) prever no Novo Regulamento os riscos gerais e aplicáveis indistintamente às classes do FUNDO; e (b) prever no Anexo os riscos aplicáveis à carteira de ativos e valores mobiliários da Classe;
- (m) alterar o item do Regulamento que trata sobre o processo de consulta formal para incluir o prazo mínimo para exercício de voto dos Cotistas passando a ser de, no mínimo, 10 ou 15



dias corridos a contar da data da emissão da consulta, a depender se realizada por meio eletrônico e/ou físico;

- (n) incluir disposições tratando das novas estruturas trazidas pela RCV 175, notadamente: (a) a possibilidade do Administrador criar novas classes e subclasses, desde que não restrinjam os direitos atribuídos aos Cotistas, bem como disposições relativas à extinção, liquidação e encerramento destas; e (b) a previsão de que as classes do Fundo, nos termos do Código Civil, contarão com patrimônios segregados entre si, com direitos e obrigações distintos; e
- (o) promover outros aprimoramentos em decorrência do novo padrão de regulamento utilizado pelo Administrador, visando inclusive, mas não limitadamente, excluir as informações que eram exigidas pela Instrução CVM 472 (e deixaram de o ser pela RCV 175).

O Novo Regulamento será consolidado de forma a contemplar as alterações informadas acima, bem como os ajustes redacionais e a atualização às normas vigentes. O referido Novo Regulamento terá eficácia a partir da **abertura do dia 23 de junho de 2025**.

O Novo Regulamento está à disposição dos Cotistas e de quem mais possa interessar no *website* do Administrador (<https://www.bancogenial.com>) e da CVM (www.cvm.gov.br).

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2025.

DocuSigned by:
Cintia Sant'Ana
96B043B6B4B9437...

Assinado por:
Camilla Donati
76D58B3A27F3444...

BANCO GENIAL S.A.

Administrador